

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2009 PROCESSO N°02132.2007.000.14.00-4	
TIPO	Menor Preço do Lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93; n° 8.078/90, e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; Decretos n° 5.450, de 31.05.05 e n° 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma e adaptações do complexo predial onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Depósito Judicial e e o Arquivo Geral deste TRT da 14ª Região, conforme especificações técnicas em anexo.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6° do Dec. n° 6.204, de 5.09.07. <input checked="" type="checkbox"/> (x) SIM <input type="checkbox"/> () NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 23 de dezembro de 2009	
Hora: 11(onze)h	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 23 de dezembro de 2009	
Hora: 11:30h	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.trt14.jus.br - (Licitações/2009); www.licitacoes-e.com.br email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3211-6431; Fax - 3211-6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93, n° 8.078/90 e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; Decretos n° 5.450, de 31.05.05, n° 6.204, de 05.09.07, bem como Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 -DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma e adaptações do complexo predial onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Depósito Judicial e e o Arquivo Geral deste TRT da 14ª Região, conforme especificações técnicas em anexo.

1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC n° 123/06 e Dec. n° 6.204/07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho, código 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas-3390-39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data 23 de dezembro de 2009, tendo como horário limite 11(onze)horas.

3.2 - A fase de lances do presente certame terá início na data de 23 de dezembro de 2009, às 11h30.

3.3- A proposta registrada previamente no sistema(BB LICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, elementos de identificação para melhor avaliação do serviço ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s) , que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados a este TRT-14^a Região, conforme Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua

responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14^a Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, iniciando-se após a contagem de tempo aleatória (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não

prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, até o primeiro dia útil subsequente, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via fax nº (69) 3211 6431, nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, sob pena de desclassificação.

8.1.1 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas no subitem anterior (8.1), correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

8.1.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

8.1.2.1 - Não será admitida a alteração posterior

da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

8.2 - Os documentos originais acima mencionados deverão ser apresentados a este TRT-14ª Região, sito à rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo. Cep: 76.801-089, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico-financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.3- Declaração de oferecimento de GARANTIA, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.3.1-Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos, devidamente assinados por seu representante legal.

9.4 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VI,

ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.7 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.9 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não serão aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.11 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.12 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14^a Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14^a Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 15.0 deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2 , bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

12.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será a partir da assinatura do contrato e de acordo com os prazos previstos no Projeto Básico anexo I.

12.2 - A entrega do empenho será efetuada no seguinte endereço: TRT-14^a Região/ Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, sito, Rua Rio Madeira nº 3997-Alphaville - Porto Velho/RO.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região.

13.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2 e os demais citados no Projeto Básico.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

14.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05 .

14.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do

art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05 .

14.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 76.801-089 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

15.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

16.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br - Licitações / 2009; www.licitacoes-e.com.br, ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

16.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

16.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.11 - São partes integrantes deste Edital seus anexos.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2009

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do objeto da licitação e valores estimativos:

LOTE 001			
Item	Discriminação	Qtd.	Valor total de referência médio
01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma e adaptações do complexo predial onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Depósito Judicial e e o Arquivo Geral deste TRT da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico e Executivo, constante do Anexo I, deste edital.	01	R\$144.469,42
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE			R\$ 144.469,42

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução dos serviços de reforma e adaptação do complexo predial onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, o Depósito Judicial e o Arquivo Geral deste TRT da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentaria e Especificações Técnicas em anexo.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma e adaptação do complexo predial onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, o Depósito Judicial e o Arquivo Geral deste TRT da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentaria e Especificações Técnicas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

Dotar o complexo predial que abriga a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, o Depósito Judicial e o Arquivo Geral deste TRT da 14ª Região de instalações prediais confortáveis, seguras e adequadas aos servidores, bem como ao atendimento dos jurisdicionados e otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de

Direito Público ou privado, que comprove a execução de quaisquer serviços em engenharia civil, compatível com objeto da licitação.

As empresa licitantes deverão apresentar ainda:

A Planilha Orçamentária;

O demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa;

O demonstrativo detalhado dos encargos sociais a ser utilizado pela empresa;

- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, devidamente assinada por seu Representante Legal, na forma do parágrafo segundo do artigo 32 da Lei 8.666/93;

-Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

- Declaração de disponibilidade, com relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação e relacionados no item 05.17 do Memorial Descritivo (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93);

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial pelo distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 30 (trinta) dias em relação à data da abertura da seção.

4 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pela execução de serviços de reforma do prédio que abriga o complexo predial que abriga a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, o Depósito Judicial e o Arquivo Geral deste TRT da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de

segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Após a inspeção a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

Durante a execução dos serviços, será procedida fiscalização através de representante do TRT da 14ª Região. As vistorias ocorrerão no intervalo máximo de dez dias corridos. A primeira vistoria será efetuada no início dos serviços.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Acre, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato ou nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam

inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.02 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

c) executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;

d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços

nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/AC, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

Encarregado de Obra - Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto - Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,

prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

8 - PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer

GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 2 (dois) anos após o recebimento definitivo.

9 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global da obra.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do recebimento definitivo, ou seja, enquanto perdurar a garantia dos serviços executados.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão-de-obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT - 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor deste contrato.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada

pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

12 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona o complexo predial que abriga a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, o Depósito Judicial e o Arquivo Geral deste TRT da 14ª Região, situado à av. Rio Madeira, nº 3997, Bairro Meu Pedacinho de Chão, no município de Porto Velho/RO.

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

13.01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE VALORES - FONTES

A planilha analítica de estimativa de custos e as especificações foram elaboradas tendo como fontes bibliográficas e de consulta: TCPO 12 - Editora Pini, Revista Construção, Comércio de Porto Velho, Convenção Coletiva de Trabalho (Sinduscon), SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela de Preços da Construção Civil - DEOSP/RO e empresas do ramo de construção civil, conforme planilha anexa.

Os serviços discriminados na planilha orçamentária analítica são estimativos e fornecidos a todos os Licitantes. Estão previstos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo. Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) estimado em 20% pela adoção dos parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU 325/07 - Plenário, a seguir demonstrado:

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	Administração central (AC)	4,00%
2	Despesas financeiras (DF)	1,00%
3	Lucro Bruto (LB)	7,00%
4	Garantia (G)	0,50%
5	Risco (RI)	0,50%
4	Impostos (IM)	5,65%
4.1	PIS	0,65%
4.2	COFINS	3,00%
4.3	ISS	2,00%
4.4	CPMF	0,00%
B.D.I. CALCULADO		19,77%
B.D.I. ADOTADO		20,00%

Demonstrativo do cálculo

$$PF = PC + PC \times (AC + DF + LB + G + RI) + PF \times IM$$

$$DI = (AC + DF + LB + G + RI) \rightarrow \text{Despesas Indiretas}$$

$$PF = PC + (PC \times DI) + (PF \times IM)$$

$$PF = PC \times (1 + DI) + (PF \times IM)$$

$$PF \times (1 - IM) = PC \times (1 + DI)$$

$$PF = [PC \times (1 + DI) / (1 - IM)]$$

$$PF / PC = (1 + DI) / (1 - IM)$$

$$BDI = \{ [(1 + DI) / (1 - IM)] - 1 \} \times 100$$

Onde:

PF = Preço final ou preço de venda

PC = Preço de custo

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Nota: 1- De acordo com orientação do TCU, "...os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante."

Cada licitante deverá fazer a sua composição do BDI, no qual deverão incluir todas as despesas indiretas incidentes na execução dos serviços, tais como: Administração Central, Seguros e Riscos Imprevistos, Despesas Financeiras, ISS, COFINS, PIS, bem como o Lucro.

É vedada a inclusão no BDI de qualquer encargo a título de IRPF e CSLL nos termos dos Acórdãos 950/07 e 293/08 - Plenário do TCU.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas, levando em consideração os preços praticados

no local de execução dos serviços, principalmente quanto aos materiais básicos.

O valor do BDI não deverá ser apresentado incluso no item de serviço (exemplo Quadro 01), devendo constar na planilha somente após apuração do somatório de todos os itens de serviço.

Na composição dos custos unitários os Encargos Sociais deverão ser apresentados separadamente devendo os seus coeficientes ser de acordo com o quadro 02 abaixo, proposto pelo TCU.

Na apresentação da composição unitária dos itens, qualquer Coeficiente de Encargos Sociais inferior a 117,67%, deverá ser acompanhado de justificativa para apreciação do pregoeiro. A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.

QUADRO 02 - Composição dos Encargos Sociais

GRUPO A - Encargos Básicos	
1 INSS	20,00%
2 FGTS	8,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 SESI	1,50%
5 SENAI e SEBRAE	1,60%
6 INCRA	0,20%
7 Seguro contra Riscos e Acidentes	3,00%
8 SECONCI	
Subtotal	36,80%
GRUPO B - Encargos que Recebem Incidência de A	
1 Repouso Semanal Remunerado e Feriados	21,37%
2 Férias + 1/3	14,79%
3 Auxílio Enfermidade e Acidentes de Trabalho	1,94%
4 13º Salário	11,09%
5 Licença Paternidade	0,05%
6 Faltas Justificadas por Motivos Diversos	0,74%
7 Adicional Noturno	-
8 Aviso Prévio Trabalhado	-
Subtotal	49,98%
GRUPO C Reincidência de "A" sobre "B"	
1 Subtotal	18,39%
GRUPO D Encargos que não sofrem a incidência de A	
1 Aviso prévio e indenização adicional	7,92%

2 Depósito por despedida injusta	4,58%
3 Férias (indenizadas)	-
Subtotal	12,50%
GRUPO E Dias de Chuva e Outras Dificuldades	
1 Dias de Chuva e Outras Dificuldades	-
2 Café da manhã	-
3 Almoço	-
4 Jantar	-
5 Equipamento de Segurança	-
6 Vale Transporte	-
7 Seguro de Vida e Acidente	-
Subtotal	-
Total dos Encargos Sociais	117,67 %

A planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato excel, com a seguinte fórmula: =ARRED (Coluna Quantitativa*Coluna de Preço Unitário; 2), para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes planilhas:

Planilha dos Itens de Serviço.
Planilha de composição do BDI.
Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão de Obra.

14.02 - DO PREÇO

O preço máximo estimado para os serviços é de R\$ 144.469,41.

14.03 - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Termo de Referência, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado

na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT - 14ª Região.

d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

15 - SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi confeccionado pela Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, pertencente à Diretoria de Serviço de Infra-Estrutura, Logística e Segurança.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviço de Infra-Estrutura, Logística e Segurança.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelo Servidor Luiz Gonzaga Mota.

Telefone de contato (0XX69)
3211-6482 / 3211-6483.

E- mail: engenharia@trt14.jus.br

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2009.

ENG. SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA

CREA 8551-D/AC

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS1.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01 - As limpezas e remoções, deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção.

1.02 - Será procedida periódica remoção, às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

1.03 - A empresa contratada deverá garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o prédio onde estarão sendo executados os serviços, do seu início até o seu recebimento;

1.04 - A empresa contratada deverá empregar na construção, operários especializados, principalmente mestre-de-obras, pedreiros, carpinteiros, eletricitistas, pintores, e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

1.05 - A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

2.0 - DEMOLIÇÕES/RETIRADAS/MOVIMENTO DE TERRA/INFRAESTRUTURA

2.1 - Considerando as adaptações dos setores onde funcionam o Arquivo Geral, a empresa contratada deverá proceder à retirada de divisórias divilux naval, soleiras em granito, piso revestido com cerâmica. Deverão ser retiradas as janelas e vitrôs metálicos do Arquivo Geral;

2.2 - Parte do piso da Arquivo Geral deverá ser refeito, inclusive aterro compactado, lastro de concreto e revestimento cerâmico;

3.00 - ESTRUTURAS METÁLICAS E DE CONCRETO DA PASSARELA

3.01 - A execução da passarela, com vinte e sete metros de comprimento e 3,20m de largura, que interligará o almoxarifado à parte administrativa da DSMP, terá sua cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento de 5mm de espessura, pintadas, com cumeeiras do mesmo material. Também ficará a cargo da empresa contratada a execução dos chumbadores/fixadores metálicos, inclusive com relação a resistência e estabilidade da obra, e serão executadas de acordo com normas da ABNT atinentes ao assunto.

3.02 - Os catorze pilares serão em estrutura metálica,

nas dimensões de 15cmx15cmx4m, com enchimento em concreto;

3.03 - A estrutura metálica da cobertura será composta de tesouras tipo shed e demais peças em ferro estrutural de diferentes espessuras, sendo seus elementos interligados por solda elétrica devendo receber pintura anticorrosiva, duas demãos de esmalte sintético na cor azul França.

3.04 - Deverão ser instalados no forro do Almoarifado, Depósito Judicial e Arquivo Geral, quarenta e seis difusores quadrados, 50cmx50cm, com perfil metálico contornado e tela artística, 1.2x1/2, fio 14, pintado na cor branco;

4.0 - ESQUADRIAS DE FERRO/ALUMÍNIO/DIVISÓRIAS/FORRO

4.01 - No Depósito Judicial será instalada uma divisória em painél divilux naval, completa, com montante duplo, perfil em aço zincado, na cor cinza, revestida com laminado texturizado, no mesmo padrão existente na sala do Arquivo Geral.

4.02 - No Depósito Judicial, conforme área definida em planilha, será instalado forro em chapa de PVC-100, com entarugamento metálico, cimalha de acabamento e abertura para luminária de 160W, mista.

4.03 - No Arquivo Geral, deverão ser fornecidos e instalados completamente paredes em gesso acartonado, normais e para áreas molhadas, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente com manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes, conforme planta em anexo;

4.04 - Deverão ser instaladas esquadrias, porta e janelas, em alumínio, ferro e material melamínico, nas dimensões constantes na planilha de custos;

4.05 - As portas de ferro serão em chapa nº 16, inclusive caixilho, ferragens e fechaduras de primeira qualidade, além das pinturas anticorrosiva e com esmalte sintético.

5.0 - ALVENARIA E REVESTIMENTOS

5.01 - Em partes dos pisos dos Arquivo Geral e Depósito Judicial, deverão ser revestidos com revestimento cerâmico 41cmx41cm, de 1ª linha, PEI 5, assentados diagonalmente, inclusive rejuntamento, referencia eliane, cecrisa, ou equivalente. Também nas paredes dos sanitários a serem construídos no Arquivo Geral, deverá haver revestimento com cerâmica 20cmx20cm, de 1ª linha, até altura de 1,80m, inclusive rejuntamento;

6.0 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS/TELEFÔNICAS/ELÉTRICAS

6.01 - No Arquivo Geral deverá ser construído dois sanitários, inclusive interligação à rede de esgoto existente, inclusive com a instalação de vasos sanitários, lavatório, torneiras clínicas, acessórios, registros e demais conexões;

6.02 - Deverá ser instalada uma bancada de granito, e=3cm, largura = 0,60cm, sobre armário em placas de MDF, medindo 0,80mx2,00m, com gaveteiros, portas e uma cuba de aço inox(0,40x0,50x0,40)m, chapa 22, com acessórios.

6.03 - No Depósito Judicial, deverão ser fornecidas e instaladas 15 (quinze) luminárias industriais tipo prato 12", para lâmpada mista de 160 W, e demais equipamentos de proteção, além da fiação e conduítes, conforme discriminados nas especificações, planta, e planilha orçamentaria em anexo.

6.04 - No Arquivo Geral, na parte nova a ser construída,deverão ser fornecidos e instalados luminárias, disjuntos, cabos elétricos plafonier, tomadas interruptores, com vistas a dotar tal ambiente em condições de confor e segurança, quanto à instalações eletrológicas e iluminação, além do sistema de informática;

6.05 - Deverão ser fornecidas e instaladas 5 (cinco) luminárias fluorescentes completas, 2x32W, e demais equipamentos de proteção, além da fiação e conduites, conforme discriminados na planilha orçamentaria em anexo, para iluminar a passarela a ser construída.

6.06 - Deverão ser fornecidas e instaladas 64 (sessenta e quatro) lâmpadas fluorescentes 40W, três lâmpadas fluorescentes compactas, quarenta reatores P/R, para lâmpada 2x40W, conforme discriminados na planilha orçamentaria em anexo.

7.0 - PINTURA

7.01 - As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade.

7.02 - As estruturas de ferro da cobertura da passarela serão pintadas com uma demão de produto anticorrosivo, "primer" sintético, e posteriormente pintada com tinta esmalte sintético, na cor azul frança.

7.03 - O piso da passarela, parte do Depósito Judicial e do Almoxarifado serão pintados com a tinta apropriada para tal, na cor concreto, e deverá ser efetuada a demarcação das vagas com tinta apropriada na cor amarelo.

7.04 - Os painéis em alvenaria, receberão pintura com tinta acrílica, na cor branco gelo, e um barrado de um metro de altura, na cor azul profundo. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa.

7.05 - O telhado da passarela deverá receber pintura apropriada na cor a ser definida pela fiscalização;

7.06 - As esquadrias de ferro, inclusive, caixas d'águas metálicas, portas e janelas em madeira e ferro, serão

pintadas com uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, e posteriormente pintada com tinta esmalte sintético, na cor azul França.

7.07 - Na execução dos serviços de manutenção das duas caixas d'água metálicas, uma de 5.000 litros e outra de 8.000 litros, a empresa contratada deverá observar e adotar os seguintes procedimentos técnicos:

1° - Escarificação da superfície interna das paredes da caixa utilizando-se para tal de equipamento e ferramentas adequados, lixadeira industrial;

2° - Aplicar a manta de fibra de vidro, com resina de polieste;

3° - Aplicar, com a utilização de equipamento adequado, uma camada de gel colt, na cor azul;

4° - Pintura externa com tinta anticorrosiva e esmalte sintético, duas demãos;

OBSERVAÇÕES GERAIS:

7.08 - As superfícies à pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Aplicando-se massa corrida a base de PVA, internamente e externamente, massa acrílica.

7.09 - As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

7.10 - As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Sulvinil, Coral, Sherwin Williams, ou similar, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas na obra.

ESMALTE SINTÉTICO

As esquadrias de ferro, portões, grades, gradil, serão pintados com uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, nos locais que necessitarem e posteriormente pintada com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, nas cores existentes atualmente, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo nos locais oxidados.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Duas demãos de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

8.0 - LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

8.01 - Os serviços de limpeza geral, inclusive remoção de entulhos, correrão por conta da empreiteira encarregada da execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o complexo predial que abriga a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, o Depósito Judicial e o Arquivo Geral deste TRT da 14ª Região. Durante, e após o término da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte das, Seção de Engenharia e Manutenção Predial e/ou Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas da Diretoria de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão-de-obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar a fiscalização do TRT da 14ª Região.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro certificado de qualidade, quando exigíveis.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2009.

ENG. SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA
CREA 8551-D/AC

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial

PODER JUDICIÁRIO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DATA:
JUSTIÇA DO TRABALHO		SERVIÇO:				NOV/09
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		REFORMA DO DSMP, ARQUIVO GERAL E DEPÓSITO JUDICIAL.				FOLHA:
SEÇÃO DE ENGENHARIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS/DEMOLIÇÕES					
1.1	Taxas e emolumentos	vb	1,00	550,00	550,00	
1.2	Demolição de piso revestido com cerâmica, sobre lastro de concreto, no Arquivo Geral.	m³	38,71	8,11	313,94	
1.3	Retirada de parede em painel divisório divilux naval no Arquivo Geral.	m²	108,00	5,63	608,04	
1.4	Demolição de piso revestido com cerâmica, sobre lastro de concreto, no depósito judicial.	m³	28,27	8,11	229,27	
1.5	Demolição de piso revestido com mármore, sobre lastro de concreto, no depósito judicial.	m²	0,57	8,11	4,62	
1.6	Retirada de cobertura com telhas onduladas de fibrocimento	m²	16,00	1,45	23,20	
1.7	Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico.	m³	0,12	17,35	2,08	
1.8	Retirada de esquadria metálica.	m²	7,20	4,62	33,26	1.764,42
2.0	MOVIMENTO DE TERRA/INFRAESTRUTURA					
2.1	Aterro compactado	m³	3,87	36,43	140,98	
2.2	Lastro de concreto para piso, e=6,00cm	m²	38,71	26,78	1.036,65	1.177,64
3.0	COBERTURA E FORRO					
3.1	Forro de PVC, com acessórios e entarugamento metálico, no depósito judicial.	m²	323,15	35,00	11.310,25	
3.2	Estrutura metálica para cobertura, em passarela, inclusive tesouras, a cada 4,50m, terças e 14 pilares metálicos, seção 15cmx15cm, com enchimento em concreto..	m²	86,40	106,00	9.158,40	
3.3	Telha de fibrocimento, e=5mm, largura útil 87 ou 105cm, em passarela.	m²	86,40	15,76	1.361,66	
3.4	Telha estrutural "kalheta" de fibrocimento, inclinação 3%, e=8,00mm - normal	m²	16,00	64,39	1.030,24	
3.5	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e=5mm, em passarela.	m	27,00	21,39	577,53	
3.6	Difusor quadrado, 50cmx50cm, com perfil metálico contornado e tela artística, 1,2x1/2, fio 14 pintado na cor branco, a ser instalado no forro do Almoarifado, Arquivo Geral e depósito Judicial.	unidade	46,00	192,00	8.832,00	32.270,08
4.0	ESQUADRIAS/DIVISÓRIAS					
4.1	Porta de ferro, em chapa metálica medindo (1,00x2,10)m, N° 16, completa, com dobradiça, fechadura, portal e alizar, no depósito judicial.	unidade	2,00	550,00	1.100,00	
4.2	Fornecimento e instalação completa de parede em painel divilux naval, cor branco, inclusive perfis, guias e travessas.	m²	15,85	65,00	1.030,25	
4.3	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente com manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes.	m²	70,49	125,00	8.811,25	
4.4	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, para áreas molhadas, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente com manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes.	m²	22,47	162,50	3.651,38	
4.5	Fornecimento e instalação completa de porta em painel laminado melamínico, cor branco, inclusive perfis, guias e travessas, medindo 0,80m x 2,10m.	unidade	2,00	285,00	570,00	
4.6	Fornecimento e instalação completa de porta em painel laminado melamínico, cor branco, inclusive perfis, guias e travessas, medindo 0,90m x 2,10m.	unidade	2,00	295,00	590,00	
4.7	Janela de alumínio tipo correr simples, com vidro liso transparente, e=4mm, medindo 2,00mx1,20m.	unidade	2,00	651,00	1.302,00	
4.8	Janela de alumínio tipo correr simples, com vidro liso transparente, e=4mm, medindo 1,20mx1,20m.	unidade	1,00	390,60	390,60	
4.9	Janela de alumínio tipo basculante, com vidro liso transparente, e=4mm, medindo 0,80mx0,60m.	unidade	2,00	204,60	409,20	
4.10	Porta de alumínio com 01 folha simples com batentes, medindo 0,90m x 2,10m.	unidade	1,00	649,00	649,00	18.503,68
5.0	ALVENARIA/REVESTIMENTOS					
5.1	Camada de regularização de base para piso cerâmico com argamassa traço 1:4, e=3cm.	m²	184,69	21,00	3.878,49	
5.2	Rodapé de revestimento cerâmico PEI-V, com cerâmica de 1ª linha, PEI-V.	m	86,76	10,20	884,95	
5.3	Soleira em granito L=15cm e=2cm	m	10,40	50,70	527,28	
5.4	Cerâmica 41cmx41cm, de 1ª linha, PEI 5, assentada diagonalmente no piso do Depósito Judicial, inclusive rejuntamento, ref.: eliane, cecrisa, ou equivalente.	m²	184,69	43,50	8.034,02	
5.5	Cerâmica 20cmx20cm, de 1ª linha, assentada diagonalmente na parede dos sanitários, até altura de 1,80m, inclusive rejuntamento, ref.: eliane, cecrisa, ou equivalente.	m²	22,68	34,00	771,12	
5.6	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1/2 vez, de seis furos com argamassa no traço 1:6.	m²	2,40	27,00	64,80	
5.7	Chapisco de parede.	m²	4,80	3,18	15,26	
5.8	Reboco paulista para teto e parede interna e externa, inclusive muro, e=25mm.	m²	4,80	20,80	99,84	14.275,76

6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS.					
6.1	Bacia de louça branca, caixa acoplada, assento almofadado, tampa e acessórios, Celite Deca ou equivalente.	unidade	2,00	185,00	370,00	
6.2	Lavatório de louça branca completa com coluna, inclusive engate, sifão e válvula - ref.: celite, icasa, ideal ou equivalente	unidade	2,00	180,60	361,20	
6.3	Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro 40mm.	metro	6,00	11,30	67,80	
6.4	Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro 50mm.	metro	6,00	15,60	93,60	
6.5	Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro 100mm.	metro	4,00	23,50	94,00	
6.6	Tubo de PVC rígido soldável, Ø 3/4" (25mm) e conexões - ref.: Tigre ou equivalente.	metro	10,00	8,30	83,00	
6.7	Registro de gaveta cromado, com canopla, d=3/4", de 1ª linha, - ref.: docol, deca ou equivalente	unidade	1,00	66,10	66,10	
6.8	Ralo sifonado de PVC com grelha cromada - ref.: tigre ou equivalente	unidade	2,00	20,30	40,60	
6.9	Bancada de granito, e=3cm, largura = 0,60cm, sobre armário em placas de MDF, medindo 0,80m x 2,00m, com gaveteiros, portas e uma cuba de aço inox (0,40x0,50x0,40)m, chapa 22, com acessórios.	unidade	1,00	1450,00	1.450,00	
6.10	Torneira clínica de pressão, com canopla, 1/2", para lavatório, cromada de 1ª qualidade, para pessoas portadoras de necessidades especiais.	unidade	2,00	225,00	450,00	3.076,30
7.0	PINTURA					
7.1	Massa corrida à base de PVA, duas demãos.	m ²	150,00	5,10	765,00	
7.2	Massa corrida acrílica em paredes externas, duas demãos.	m ²	70,00	8,30	581,00	
7.3	Pintura acrílica semi-brilho, em paredes, internas e externas, meio-fio, duas demãos	m ²	3.012,00	7,18	21.626,16	
7.4	Pintura esmalte sintético sobre portas, portões, grades, caixas d'água tipo taça, duas demãos.	m ²	279,35	8,40	2.346,54	
7.5	Revestimento texturizado de alta camada, aplicada a desempenadeira	m ²	250,00	19,40	4.850,00	
7.6	Pintura caiação em muro, três demãos.	m ²	1.105,50	2,52	2.785,86	32.954,56
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA/TELEFÔNICA/LÓGICA					
8.1	Lâmpada fluorescente 40W, tubular, com selo do INMETRO e PROCEL.	unidade	64,00	6,50	416,00	
8.2	Lâmpada mista de 160 W, com selo do INMETRO e PROCEL.	unidade	15,00	9,20	138,00	
8.3	Reator Partida Rápida para luminária com duas lâmpadas de 40W, fluorescente, com selo do INMETRO e PROCEL.	unidade	40,00	25,40	1.016,00	
8.4	Luminária fluorescente, 27w, eletrônica PL, completa, inclusive suporte plástico, para guarita.	unidade	3,00	13,00	39,00	
8.5	Luminária fluorescente 2x32w, espelhada, reator eletrônico de alto fator de potência, com protetor de transientes incorporado, usado na passarela.	unidade	5,00	67,20	336,00	
8.6	Eletroduto de PVC, RÍGIDO ROSQUEÁVEL, D=3/4".	metro	45,00	7,60	342,00	
8.7	Instalação de cabo flexível seção 2,5 mm ² , isolado para 750V	metro	404,00	2,30	929,20	
8.8	Disjuntores: 1P - 20A, em quadro de distribuição.	metro	2,00	9,13	18,26	
8.9	Plafonier plástico para lâmpada PL de 46W.	unidade	20,00	28,20	564,00	
8.10	Lâmpada PL de 46W.	unidade	20,00	42,00	840,00	
8.11	Tomada 2P+T, com caixa (4"x2") - ref.: Pial, pirelli ou equivalente	unidade	18,00	12,90	232,20	
8.12	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2") - ref.: Pial, fame, bticino ou equivalente	unidade	3,00	7,80	23,40	
8.13	Instalação de interruptor com duas teclas com caixa (4"x2") - ref.: Pial, fame, bticino ou equivalente	unidade	1,00	10,60	10,60	
8.14	Cabo lógico UTP-CAT 5.	metro	100,00	3,70	370,00	
8.15	Tomada para telefone - ref.: fame, tramontina ou equivalente	unidade	2,00	11,60	23,20	
8.16	Instalação de cabo telefônico, 1 par físico, padrão Telebrás.	metro	50,00	1,27	63,50	
8.17	Disjuntor monopolar de 10A DIN - ref.: siemens ou equivalente	unidade	5,00	9,13	45,65	
8.18	Canaleta 20x50.	metro	12,00	12,50	150,00	5.557,01

9.0	DIVERSOS					
9.1	Portão em ferro com barras chatas e cantoneiras horizontais, medindo 1,50m x 2,10m.	unidade	1,00	786,77	786,77	
9.2	Serviço de revestimento de fibra de vidro da caixa d'água metálica, capacidade de 5.000 litros, que supre o prédio da DSMP/ARQUIVO GERAL/DEPÓSITO JUDICIAL, de acordo com o que estabelece as especificações em anexo.	verba	1,00	2600,00	2.600,00	
9.3	Serviço de revestimento de fibra de vidro da caixa d'água metálica, capacidade de 8.000 litros, que supre o prédio da DSMP/ARQUIVO GERAL/DEPÓSITO JUDICIAL, de acordo com o que estabelece as especificações em anexo.	verba	1,00	2800,00	2.800,00	
9.4	Fornecimento e instalação de uma fechadura, tipo bola, no mesmo padrão e cor existentes na porta do sanitário da guarita de segurança.	unidade	1,00	50,96	50,96	
9.5	Fornecimento e instalação de uma fechadura, tipo alavanca, niquelada, de qualidade extra na porta metálica de acesso à guarita de segurança.	unidade	1,00	46,80	46,80	
9.6	Pintura de identificação do prédio, inclusive Brasão da República.	verba	1,00	650,00	650,00	
9.7	Limpeza final da obra, incluindo remoção de entulhos.	m²	1.080,00	3,59	3.877,20	10.811,73
TOTAL DA PLANILHA						R\$120.391,18
VALOR DO BDI – 20%						R\$24.078,24
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$144.469,42

Porto Velho, 20 de novembro de 2009
Base de Preços
Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI-Março/09-Porto Velho-RO
Composição de custos da
SçEMP/TRT-14ª REGIÃO E DEOSP/RO
FEV-09

ANEXO I I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n°

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n° 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O IV

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº

Processo TRT ADM Nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico n°

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO VII

(Modelo de Declaração de Vistoria)

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante técnico da empresa,-----, o Senhor-----, portador do CPF nº-----, para proceder à vistoria no local para execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Técnico da
Empresa

Assinatura do Diretor de
Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança

MINUTA DE CONTRATO N.º _____.

CONTRATO N.º _____ QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A
EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por sua Desembargadora-Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sito à Rua _____, CEP _____, fone: (xx) _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____-SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei 10.520/00 e no Decreto 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2009, seus anexos e os termos da proposta da contratada, originado do Processo TRT ADM n.º 02132.2007.000.14.00-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reforma e adaptação do complexo predial onde funcionam a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, o Depósito Judicial e o Arquivo Geral deste Regional, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas anexos ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pela execução dos serviços de reforma do prédio onde se encontra o complexo predial que abriga a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, o Depósito Judicial e o Arquivo Geral deste Regional, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Após a inspeção, a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

Durante a execução dos serviços, será procedida à fiscalização através de representante do TRT da 14ª Região. As vistorias ocorrerão no intervalo máximo de dez dias corridos. A primeira vistoria será efetuada no início dos serviços.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato ou nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO.

Os serviços a serem realizados encontram-se expressamente discriminados nas Especificações Técnicas anexas ao edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela

Contratada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Para segurança da Contratante, quanto à execução dos serviços e prestação da garantia, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada deverá ofertar, como condição para assinatura do contrato, garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração da Contratante, mediante ofício entregue e contra recibo.

§ 2º A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

§ 3º A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 02 (dois) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviço de Infra-Estrutura,

Logística e Segurança. Os Gestores do Contrato serão os servidores Engenheiros Samurai de Figueiredo Silva e Luiz Gonzaga Mota, que atuarão individualmente ou em conjunto.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será contada a partir da assinatura do contrato até enquanto perdurar a garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços é de R\$ _____.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão-de-obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT - 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor deste contrato.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e relação de empregados.

Não serão realizados pagamentos à

Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas - 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas

detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

i) notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da CONTRATADA, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

12.02 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-lo devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

c) executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;

d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário, e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/AC, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços, objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei n.º 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

Encarregado de Obra - Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto - Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Contrato sujeitam a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e

notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT - 14ª Região.

d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2009 e seus anexos e na proposta comercial da Contratada que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM N.º 02132.2007.000.14.00-4;

b) naquilo que não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, de 2009.

TRT-14ª REGIÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fiscal do Contrato
Contrato - suplente
Nome:
RG:

Fiscal do
Nome:
RG:

